

Lei nº 491/89

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Buitis-MG, por
seus representantes aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a se-
quinte Lei:

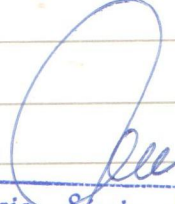
Art. 1º - Fica criada neste Município, no lugar denominado
FAZENDA MACAÚBA, uma Escola Municipal, visando atender à
população estudantil da citada região.

Art. 2º - A Escola Municipal de que trata o Artigo 1º desta
Lei denominar-se-á "ULISSES RODRIGUES DE ALMEIDA".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Buitis-MG, 19 de setembro de 1989.


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-91

Projeto de Lei nº 230/89, de 07/06/89, aprovado em única
discussão, por =08= votos a favor e =00= votos contra.
Sala de Sessões, 19/09/89.